



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 876, quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

DECRETO Nº 30.551, de 07 de fevereiro de 2018.

Designa membro para a Unidade de Coordenação de Projeto - UCP, para o "Projeto Viva cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville".

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 8.001, de 03 de junho de 2015, Decreto 23.539, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 29.585, de 28 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para compor a Unidade de Coordenação de Projeto - UCP, para o Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, na Secretaria de Administração e Planejamento, Aliceia Andresa Corrêa Ranno, como Especialista Administrativo, passando o art. 1º, do Decreto nº 29.585, de 28 de agosto de 2017 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IX - Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Especialista Administrativo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1501219** e o código CRC **EC5DFF99**.

DECRETO N° 30.550, de 07 de fevereiro de 2018.

Redistribui Servidora.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para o Hospital Municipal São José, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria da Saúde:

- Carolina Ferreira Maurer Bock, matrícula 42.549, Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 11 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1501189** e o código CRC **6D107974**.

DECRETO N° 30.549, de 07 de fevereiro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.488 de 06 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.122.0002.2.2166	Despesas com pessoal - SEFAZ	0.1.00	593	3.3.90	1.500.000,00
TOTAL							1.500.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.122.0002.2.2166	Despesas com pessoal - SEFAZ	0.1.00	115	3.1.90	1.500.000,00
TOTAL							1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1501168** e o código CRC **5AB24B46**.

DECRETO N° 30.548, de 07 de fevereiro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.488, de 06 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	0.1.00	686	3.3.90	30.000,00
TOTAL							30.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	0.1.00	206	3.1.90	30.000,00
TOTAL							30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1501134** e o código CRC **BC0DB843**.

DECRETO Nº 30.553, de 07 de fevereiro de 2018.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a ANGELINA MARIA DE OLIVEIRA DIAS, na condição de cônjuge do servidor falecido SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula n. 66.808, nos termos do art. 20, inciso I, alínea “d”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do falecimento da pensionista em 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2018, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1501337** e o código CRC **FD67D3DF**.

DECRETO Nº 30.537, de 02 de fevereiro de 2018.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a **RAULINO SCHARF FILHO**, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida **MARCIA BEATRIZ RODONDO SCHARF**, matrícula n. 40.971, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE**, a partir de 18 de janeiro de 2018, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – **IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2018, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1501315** e o código CRC **176D85BC**.

DECRETO Nº 30.554, de 07 de fevereiro de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 14 de fevereiro de 2018, na Secretaria de Educação:

- Sueli do Prado Lima da Silveira, matrícula 39.465, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1501371** e o código CRC **2D8B1449**.

DECRETO Nº 30.555, de 07 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gisele Hoffmann Nass, matrícula 49.137, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502000** e o código CRC **9CF302D8**.

DECRETO Nº 30.556, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sandra Regina Furquim Bento, matrícula 49.144, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502008** e o código CRC **0BF5D50E**.

DECRETO Nº 30.557, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Joana Girardi Zermiani, matrícula 49.157, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502031** e o código CRC **118A78C9**.

DECRETO Nº 30.558, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Hosana da Silva dos Santos, matrícula 49.168, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502043** e o código CRC **8EF5B404**.

DECRETO Nº 30.559, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sandra Maria Lemos, matrícula 49.171, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502049** e o código CRC **A14BE8DC**.

DECRETO Nº 30.560, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elisangela Rodrigues, matrícula 49.175, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502059** e o código CRC **E69A057F**.

DECRETO Nº 30.561, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Taimara Pereira Muller da Silveira, matrícula 49.176, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502064** e o código CRC **ABFD5498**.

DECRETO Nº 30.562, de 08 de fevereiro de 2018

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Keiti Florencio, matrícula 49.186, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502069** e o código CRC **6404BC5F**.

DECRETO Nº 30.563, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 84 (oitenta e quatro) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andriele Alves Camago, matrícula 49.203 , para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502074** e o código CRC **34CDE6F4**.

DECRETO Nº 30.564, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiane Melissa dos Santos Kanashiro, matrícula 49.184, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502082** e o código CRC **C2ADAAAD**.

DECRETO Nº 30.565, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Camila Cristina Luciano, matrícula 49.178, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502090** e o código CRC **93863660**.

DECRETO Nº 30.566, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maristela Aparecida Alexandre, matrícula 49.237, para o cargo de Professor Ensino

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502096** e o código CRC **C6FBD5A8**.

DECRETO Nº 30.567, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sabrina Cristina Pereira de Farias, matrícula 49.199, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502103** e o código CRC **390AF76E**.

DECRETO Nº 30.568, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Daiane Cristina da Conceição Schubert Corrêa, matrícula 49.188, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502106** e o código CRC **810CC373**.

DECRETO Nº 30.569, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tamara da Silva Lemos, matrícula 49.227, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502113** e o código CRC **62D66E04**.

DECRETO Nº 30.570, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eduardo Bez Vieira, matrícula 49.240, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502119** e o código CRC **9D50F0CF**.

DECRETO Nº 30.571, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- José Luís da Costa, matrícula 49.191, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502127** e o código CRC **602FCA16**.

DECRETO Nº 30.572, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mariane de Jesus Schulze, matrícula 49.200, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502143** e o código CRC **AA7102AD**.

DECRETO Nº 30.573, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jalita Kahl de Souza, matrícula 49.198, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502134** e o código CRC **3D51ECEB**.

DECRETO N° 30.574, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Niso Eduardo Balsini, matrícula 49.185, para o cargo de Médico Ortopedista Traumatologista.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502146** e o código CRC **63C988C9**.

DECRETO N° 30.575, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Janete Barth, matrícula 49.219, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502158** e o código CRC **9AEE5B86**.

DECRETO Nº 30.576, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Izabel da Silva Liberato Speckhahn, matrícula 49.208, para o cargo de Professor 6-9 Ano

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502166** e o código CRC **48E61CC8**.

DECRETO Nº 30.577, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carolina da Rocha Camillo, matrícula 49.215, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502172** e o código CRC **D02EEB3B**.

DECRETO Nº 30.578, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Larissa Della Libera Matheus, matrícula 49.220, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502179** e o código CRC **035E6969**.

DECRETO Nº 30.579, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lidiane Farias Bomfim Lopes, matrícula 49.222, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502184** e o código CRC **F4D481E9**.

DECRETO Nº 30.580, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Abilenes Viana da Silva, matrícula 49.223, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502195** e o código CRC **15738E60**.

DECRETO Nº 30.581, de 08 de fevereiro de 2018

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Terezinha Nascimento Orlovski, matrícula 49.242, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler
 Prefeito

Francieli Cristini Schultz
 Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502219** e o código CRC **083E458C**.

DECRETO Nº 30.582, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eduardo Caetano Diomário, matrícula 49.234, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler
 Prefeito

Francieli Cristini Schultz
 Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502209** e o código CRC **7AD8FBA5**.

DECRETO Nº 30.583, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Noemia Catarina dos Santos, matrícula 49.241, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1502203** e o código CRC **54C5C422**.

DECRETO N° 30.584, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Gislei Cristina Gonçalves, matrícula 49.211, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504459** e o código CRC **61886807**.

DECRETO N° 30.585, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Joelma Venancio, matrícula 49.245, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504482** e o código CRC **8979F6B4**.

DECRETO Nº 30.586, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a

partir de 06 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Terezinha Klaumann Felácio, matrícula 49.243, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504498** e o código CRC **4FF19176**.

DECRETO Nº 30.587, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosinete Teixeira Hermann, matrícula 49.244, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504516** e o código CRC **EDFB03A8**.

DECRETO Nº 30.588, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jeovane Rodrigues da Silva, matrícula 49.246, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504525** e o código CRC **803FA86D**.

DECRETO Nº 30.589, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 07 de fevereiro de 2018:

- Priscilla Soveral Lopes, no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504544** e o código CRC **D57B1E16**.

DECRETO N° 30.590, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Doraci Oliveira da Silva Pinto, matrícula 49.247, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504574** e o código CRC **A0907E20**.

DECRETO N° 30.591, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Katiane Peres Gonçalves, matrícula 49.189, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504593** e o código CRC **C52F9DDE**.

DECRETO Nº 30.592, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de fevereiro de 2018, na Secretaria de Educação:

- Valéria Machado de Souza Costa, matrícula 41.862, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504607** e o código CRC **45B22CFC**.

DECRETO Nº 30.593, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Valdirene Antoniette Peres, matrícula 49.251, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504632** e o código CRC **E38694D7**.

DECRETO Nº 30.594, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alexsandra da Silva Bueno, matrícula 49.224, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504683** e o código CRC **91F62C5A**.

DECRETO Nº 30.595, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 08 de fevereiro de 2018:

- Rosely Ferreira da Silva, no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504697** e o código CRC **46B8DA5B**.

DECRETO N° 30.596, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Danielle Garcia, matrícula 49.250, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504717** e o código CRC **BCBF9271**.

DECRETO N° 30.597, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carolayne Dias Fernandes, matrícula 49.252, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504780** e o código CRC **42976CF3**.

DECRETO Nº 30.598, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Helionay Dantas Pimentel, matrícula 49.261, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504801** e o código CRC **A913F1E6**.

DECRETO Nº 30.599, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Giovanni George Paulon, matrícula 49.258 , para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504821** e o código CRC **F75B1E08**.

DECRETO Nº 30.600, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Pedro Henrique Vieira, matrícula 49.256, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504832** e o código CRC **26439387**.

DECRETO Nº 30.601, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dayany Fabrícia da Conceição Silva, matrícula 49.255, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504848** e o código CRC **4384DE08**.

DECRETO Nº 30.602, de 08 de fevereiro de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de fevereiro de 2018, na Secretaria da Fazenda:

- José Ricardo Schutz, matrícula 49.253, no cargo de Técnico em Edificações.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504872** e o código CRC **39762DDB**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 06/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 019/2018** da empresa **BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.**, cujo objeto refere-se à aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 279/2016, ficando assim constituída:

SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE**Fiscais**

Manoel Duarte Filho – Matrícula nº 5238;
Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;
Reny Magda de Oliveira Poli – Matrícula nº 30372.

Suplente

Fernando Luiz Lucindo – Matrícula nº 48726.

SUBPREFEITURA LESTE**Fiscais**

Adriano José da Silva – Matrícula nº 48446;
Ivo Adriano Padilha – Matrícula nº 48922;
Luiz Junior da Cruz – Matrícula nº 35007.

Suplente

João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

SUBPREFEITURA NORDESTE**Fiscais**

Edivaine Ev – Matrícula nº 36930;
Fabio Nasário Damasio – Matrícula nº 38285;
Ademir Santos Vargas – Matrícula nº 41563.

Suplente

Mari Lucia de Lima – Matrícula nº 32636.

SUBPREFEITURA OESTE**Fiscais**

Aldo Felipe – Matrícula nº 48432;
Jacson Carlos Savadil – Matrícula nº 48893;
Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Suplente

Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664.

SUBPREFEITURA PIRABEIRABA**Fiscais**

Gilson Fagundes de Paula – Matrícula nº 48420;
Marlon Merkle – Matrícula nº 48600;
Vanderlei Pendzura – Matrícula nº 48817.

Suplente

Fernando Cisz – Matrícula nº 27791.

SUBPREFEITURA SUDESTE**Fiscais**

Vilderson Vilsonei Laureano – Matrícula nº 43239;
Elienai Nunc Foooro – Matrícula nº 13729;
João Marcos dos Santos – Matrícula nº 28394.

Suplente

Haley Michels – Matrícula nº 24475.

SUBPREFEITURA SUDOESTE**Fiscais**

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458;
Samuel Augusto Vieira – Matrícula nº 48821;
Mario Stoklosa – Matrícula nº 27221.

Suplentes

Paulo Roberto Serpa – Matrícula nº 31607;
Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

SUBPREFEITURA SUL**Fiscais**

Karla Fernanda Delmonego Minatti – Matrícula nº 31525;
Simone Fernandes Dias Bernardes – Matrícula nº 27972;
João Marcos Gabriel – Matrícula nº 48617.

Suplentes

Silvio Dorisete Fagundes – Matrícula nº 48329;
Aparecida Ribeiro Caetano – Matrícula nº 19890;
Luciane Fernandes Dias da Silva – Matrícula nº 22266.

GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO**Fiscais**

Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11055;
Thalles Vieira – Matrícula nº 48321;
Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423.

Suplentes

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;
Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal:**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplente:

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho - Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Algemiro Cubas Guimaraes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2018, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504384** e o código CRC **43E6BE68**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 07/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 020/2018** da empresa **RUDNICK MINÉRIOS LTDA.**, cujo objeto refere-se à aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 279/2016, ficando assim constituída:

SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE**Fiscais**

Manoel Duarte Filho – Matrícula: 5238;

Ricardo Alves Coan – Matrícula: 36071;

Reny Magda de Oliveira Poli – Matrícula: 30372.

Suplente

Fernando Luiz Lucindo – Matrícula: 48726.

SUBPREFEITURA LESTE**Fiscais**

Adriano José da Silva – Matrícula: 48446;
Ivo Adriano Padilha – Matrícula: 48922;
Luiz Junior da Cruz – Matrícula: 35007.

Suplente

João Carlos Korink – Matrícula: 24245.

SUBPREFEITURA NORDESTE

Fiscais

Edivaine Ev – Matrícula: 36930;
Fabio Nasário Damasio – Matrícula: 38285;
Ademir Santos Vargas – Matrícula: 41563.

Suplente

Mari Lucia de Lima – Matrícula: 32636.

SUBPREFEITURA OESTE

Fiscais

Aldo Felipe – Matrícula: 48432;
Jacson Carlos Savadil – Matrícula: 48893;
Marilene Dumke – Matrícula: 21435.

Suplente

Gilson de Souza Batista – Matrícula: 35664.

SUBPREFEITURA PIRABEIRABA

Fiscais

Gilson Fagundes de Paula – Matrícula: 48420;
Marlon Merkle – Matrícula: 48600;
Vanderlei Pendzura – Matrícula: 48817.

Suplente

Fernando Cisz – Matrícula: 27791.

SUBPREFEITURA SUDESTE

Fiscais

Vilderson Vilsonei Laureano – Matrícula: 43239;
Elienai Nunc Foooro – Matrícula: 13729;
João Marcos dos Santos – Matrícula: 28394.

Suplente

Haley Michels – Matrícula: 24475.

SUBPREFEITURA SUDOESTE

Fiscais

Kleber Rosa – Matrícula: 48458;
Samuel Augusto Vieira – Matrícula: 48821;
Mario Stoklosa – Matrícula: 27221.

Suplentes

Paulo Roberto Serpa – Matrícula: 31607;
Maria de Lourdes Pereira – Matrícula: 24080.

SUBPREFEITURA SUL

Fiscais

Karla Fernanda Delmonego Minatti – Matrícula: 31525;
Simone Fernandes Dias Bernardes – Matrícula: 27972;
João Marcos Gabriel – Matrícula: 48617.

Suplentes

Silvio Dorisete Fagundes – Matrícula: 48329;
Aparecida Ribeiro Caetano – Matrícula: 19890;
Luciane Fernandes Dias da Silva – Matrícula: 22266.

GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula: 11055;
Thalles Vieira – Matrícula: 48321;
Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423.

Suplentes

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal:

Alexandre Eleutério – Matrícula: 42663.

Suplente:

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula: 24869;
Caroline de Carvalho – Matrícula: 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Algemiro Cubas Guimaraes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2018, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504461** e o código CRC **0E59B470**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 08/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 047/2018** da empresa **TRANSPORTES & TERRAPLENAGEM PLX LTDA ME**, cujo objeto refere-se à contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m3, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 136/2017, ficando assim constituída:

Fiscais:

Sandrionir Siqueira - Matrícula nº 48584;

Jairo João Gomes - Matrícula nº 11125;

Régis Antônio Konzen Heitling - Matrícula nº 49072.

Suplentes:

Eduardo Mendes S. de Freitas - Matrícula nº 44803;

Cristina Soares - Matrícula nº 44330;

Paulo Roberto Rodrigues nº 29280.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal:

Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

Suplente:

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Algemiro Cubas Guimaraes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2018, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504559** e o código CRC **C9549F88**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 09/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 018/2018** da empresa **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, cujo objeto refere-se à aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 279/2016, ficando assim constituída:

SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE

Fiscais

Manoel Duarte Filho – Matrícula: 5238;
Ricardo Alves Coan – Matrícula: 36071;
Reny Magda de Oliveira Poli – Matrícula: 30372.

Suplente

Fernando Luiz Lucindo – Matrícula: 48726.

SUBPREFEITURA LESTE

Fiscais

Adriano José da Silva – Matrícula: 48446;
Ivo Adriano Padilha – Matrícula: 48922;
Luiz Junior da Cruz – Matrícula: 35007.

Suplente

João Carlos Korink – Matrícula: 24245.

SUBPREFEITURA NORDESTE

Fiscais

Edivaine Ev – Matrícula: 36930;
Fabio Nasário Damasio – Matrícula: 38285;
Ademir Santos Vargas – Matrícula: 41563.

Suplente

Mari Lucia de Lima – Matrícula: 32636.

SUBPREFEITURA OESTE

Fiscais

Aldo Felipe – Matrícula: 48432;
Jacson Carlos Savadil – Matrícula: 48893;
Marilene Dumke – Matrícula: 21435.

Suplente

Gilson de Souza Batista – Matrícula: 35664.

SUBPREFEITURA PIRABEIRABA

Fiscais

Gilson Fagundes de Paula – Matrícula: 48420;
Marlon Merkle – Matrícula: 48600;
Vanderlei Pendzura – Matrícula: 48817.

Suplente

Fernando Cisz – Matrícula: 27791.

SUBPREFEITURA SUDESTE

Fiscais

Vilderson Vilsoni Laureano – Matrícula: 43239;
Elienai Nunc Fooro – Matrícula: 13729;
João Marcos dos Santos – Matrícula: 28394.

Suplente

Haley Michels – Matrícula: 24475.

SUBPREFEITURA SUDOESTE

Fiscais

Kleber Rosa – Matrícula: 48458;
Samuel Augusto Vieira – Matrícula: 48821;
Mario Stoklosa – Matrícula: 27221.

Suplentes

Paulo Roberto Serpa – Matrícula: 31607;
Maria de Lourdes Pereira – Matrícula: 24080.

SUBPREFEITURA SUL

Fiscais

Karla Fernanda Delmonego Minatti – Matrícula: 31525;
Simone Fernandes Dias Bernardes – Matrícula: 27972;
João Marcos Gabriel – Matrícula: 48617.

Suplentes

Silvio Dorisete Fagundes – Matrícula: 48329.
Aparecida Ribeiro Caetano – Matrícula: 19890;
Luciane Fernandes Dias da Silva – Matrícula: 22266.

GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula: 11055;
Thalles Vieira – Matrícula: 48321;
Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423.

Suplentes

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal:

Alexandre Eleutério – Matrícula: 42663.

Suplente:

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula: 24869;

Caroline de Carvalho – Matrícula: 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Algemiro Cubas Guimaraes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2018, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504638** e o código CRC **CCE81A0E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 20/2018

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 15/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 15/2018, firmada entre o Município de Joinville e a empresa Flash Point Fotografias Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços de registro fotográficos e revelação de conjuntos contendo 4 fotos 3x4, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 1462522/2018 - SAP.USU.ADI.**

Titular: Ariel Vieira – Matrícula: 48.621

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula 37.487

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504421** e o código CRC **5C595734**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

PORTARIA SEI – SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

SECRETARIA DE ESPORTES

PORTARIA Nº 04/2018 – SESPORTE

Determina a criação de uma Comissão de Ética para análise e aprovação da representação do Município de Joinville, por atletas que não possuem residência no município no ano das competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE).

Considerando a alteração legislativa promovida pela Lei 17.276, de 5 de outubro de 2017, que alterou a Lei nº 13.622, de 2005, que normatiza a participação de atletas, representantes de Municípios, nas competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desporto (FESPORTE), instituindo que para efeitos de condição de inscrição e participação, o atleta ou paratleta deverá ser nascido ou residir pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;

Considerando a missão desta Secretaria de Esportes, que é de fomentar uma cultura esportiva na cidade, sustentada pelo pilar da formação de novos talentos e no

desenvolvimento de cidadãos comprometidos com a ética;

Considerando e acatando a sugestão da Comissão de Técnicos, criada por força da Portaria 028/2017, que deliberou sobre a participação de atletas não residentes em Joinville, nas competições organizadas pela Fundação Catarinense de Desporto (FESPORTE).

O Secretário da Secretaria de Esportes de Joinville - SESPORTE, Douglas de Menezes Strelow, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Orgânica do Município de Joinville/SC, resolve:

Art. 1º - Determina a criação de uma Comissão de Ética para análise e aprovação da representação do Município de Joinville, por atletas que não possuem residência no município de Joinville, no ano das competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE).

Art. 2º – A Comissão de Ética será composta por cinco membros, sendo:

I - dois indicados pela Secretaria de Esportes vinculados ao Departamento de Rendimento e Formação;

II – dois técnicos do Programa de Esportes da Secretaria de Esportes, servidores ou beneficiários do Programa Bolsa Atleta (01 de modalidade individual e 01 de modalidade coletiva);

III – um representante indicado pelos atletas e paratletas;

Art. 3º – A Comissão de Ética deverá avaliar os pedidos de participação e representação do Município de Joinville por atletas e paratletas não residentes no Município, de acordo com os seguintes critérios:

I - Ética esportiva;

II - Interesse da Sesporte;

III - Orçamento da modalidade;

IV - Legado para a modalidade/município;

V – Naturalidade.

§1º - Para fins do inciso primeiro deste artigo, por “ética esportiva” entender-se-á a inexistência de qualquer conduta pretérita que desabone o atleta, tais como, condenação nos órgãos da Justiça Desportiva dos campeonatos organizados pela FESPORTE; conduta antidesportiva em treinamentos; ofensas e desrespeitos a técnicos e dirigentes, entre outras condutas que a Comissão de Ética vir a considerar;

§2º Para fins do inciso segundo deste artigo, por “Interesse da Sesporte” entender-se-á a probabilidade de conquista de medalha na competição;

§3º Para fins do inciso terceiro deste artigo, por “Orçamento da modalidade” entender-se-á a necessidade de observar a limitação financeira imposta a cada modalidade, em caso de

indispensável encaminhamento do atleta para candidatura no Programa Bolsa Atleta;

§4º Para fins do inciso quarto deste artigo, por “Legado para modalidade/município” entender-se-á a capacidade do atleta ou paratleta em promover o aumento do rendimento dos demais companheiros de equipe, em seus respectivos treinamentos e competições, e a intensidade da participação em programas sociais e educacionais para promover a descoberta de novos talentos esportivos ao Município;

§5º. Para fins do inciso quinto deste artigo, por “Naturalidade”, entender-se-á o local de nascimento do atleta ou paratleta, e, sendo constatado o Município de Joinville, o atleta ou paratleta poderá representar o Município a qualquer tempo.

Art. 4º - A decisão de aprovação ou rejeição por parte da Comissão de Ética, deverá se dar, no mínimo, por maioria de votos.

§1º - Em caso de empate entre os membros da comissão, o pedido será decidido através de voto de minerva do Presidente da Comissão de Ética.

Art. 5º. Os atletas e paratletas vinculados às entidades de prática esportiva parceiras da SESPORTE, consideradas aquelas que representam o Município de Joinville nas competições da FESPORTE, em caso de inscrição por outro município para atuar nas competições da FESPORTE do ano de 2018, independente de receberem remuneração ou ajuda de custo via contrato de trabalho, formação ou Bolsa Atleta, ficam impedidos de utilizar as instalações, equipamentos e materiais esportivos públicos e das associações que recebem apoio financeiro direto e/ou indireto do Município de Joinville, nos horários regulares de treinamentos das equipes e atletas que representarão o Município de Joinville nas competições da FESPORTE do ano de 2018.

§1º Os atletas e paratletas também estarão proibidos de participarem e realizarem treinamentos com os técnicos vinculados à Secretaria de Esportes, servidores de carreira ou beneficiados do Programa Bolsa Atleta, nos horários e locais de treinamento mencionados no caput deste artigo, salvo autorização expressa do Departamento de Esporte de Rendimento e Formação”.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 7 de fevereiro de 2018.

Douglas de Menezes Strelow

Secretário de Esportes



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2018, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1501787** e o código CRC **BD43FB**BB.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 008/2018

O Secretário de Cultura e Turismo de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 28.273, de 27 de janeiro de 2017:

Considerando a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD Nº 009/2018 (1460474, vide Errata 1484044),

Resolve,

Art.1.º Revogar a PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD Nº 66/2017, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1501294** e o código CRC **DC99A5C7**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 023/2018

Aprova a Instrução Normativa nº 002/2018, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que regulamenta os procedimentos relativos aos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas - PRADs .

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Joinville, Jonas de Medeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7393, de 24 de janeiro de 2013, e pelo Decreto nº 30.320, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa SAMA nº 002/2018 publicada em conjunto com esta Portaria, que regulamenta os procedimentos relativos aos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas - PRADs de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505371** e o código CRC **57C29769**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 020/2018

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos

termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
02/2018	Contratação de empresa para locação de veículos para utilização da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2018.	Paulo Sergio de Simas Horn Ana Maria Alves de Carvalho	Allyson Thiago Pereira
03/2018	Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e administração de hospedagens nacionais e internacionais para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2018.	Almir Bachtold Juliano Will	Jonilse Driana Albuquerque Schreiner

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505886** e o código CRC **C4FF501C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 021/2018

Aplica Suspensão

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e conforme Art. 166, inciso II e Art. 169, da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo nº 01/2017, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão, além da decisão proferida neste procedimento

administrativo;

Considerando a infração do dispositivo previsto no artigo 155, inciso IX, da Lei Complementar nº 266/2008 (Estatuto do Servidor), com fundamento no artigo 169 da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Suspender por trinta dias o servidor Jose Carlos Martim, matrícula 4064, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 08 de fevereiro a 09 de março de 2018.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/02/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505895** e o código CRC **7498C15F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 022/2018

Converte exoneração em destituição do cargo em comissão.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 26, inciso X, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville e os artigos 166, inciso IV e 174 da Lei Complementar nº 266/2008,

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo nº 02/2017, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão, além da decisão proferida neste procedimento administrativo;

Considerando a infração, por servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, dos dispositivos previstos nos artigos artigo 155, incisos II e VIII; artigo 156, inciso VII e artigo 172, inciso IV da Lei Complementar 266/2008,

Resolve:

Converter a exoneração em destituição do cargo em comissão, de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Gabinete do Vereador Rodrigo João Fachini, de:

- Luiz Carlos da Silva Carvalho, matrícula 4026, a contar de 07 de fevereiro de 2018.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 08/02/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505899** e o código CRC **324AB555**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 068-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

A Professora Marta Aparecida Bonardi, matrícula nº 18.369, da função de Diretora da Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho, em 1º de fevereiro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505690** e o código CRC **ABB014A1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 069-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

A Professora Claudia Regina Moser Barbosa, matrícula nº 19.958, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho, em 1º de fevereiro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 08/02/2018, às 17:03, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505711** e o
código CRC **6BED9899**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 071-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DESIGNA,

A Professora Claudia Regina Moser Barbosa, matrícula nº 19.958, para exercer a função de
Diretora Interina da Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho, a partir de 02 de fevereiro de
2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 08/02/2018, às 17:03, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505778** e o código CRC **302A5C7E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 070-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

D E S I G N A,

A Professora Marta Aparecida Bonardi, matrícula nº 18.369, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505762** e o código CRC **42EED628**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 066-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de fiscalização que exercerá o

acompanhamento e fiscalização do recebimento de mobiliário, do qual se refere o empenho número 502/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Contratada: RUBIA BONFANTI DE SOUZA – ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão fiscalização que exercerá o acompanhamento e fiscalização do recebimento de mobiliário, do qual se refere o empenho número 502/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Contratada: RUBIA BONFANTI DE SOUZA – ME, cujo objeto refere-se à Aquisição de armário roupeiro de aço para a Biblioteca Municipal Rolf Colin, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Margareth Terezinha Trentini Berri– Titular

Fiscal Técnico:

Priscila Murtinho Deud – Titular

Fiscal Administrativo:

Solange da Veiga da Maia – Titular

Rosana de Borba Rosa Tavares – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – receber os bens, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

II – receber e encaminhar as notas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material empenhado;

III – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IV – rejeitar o material que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504713** e o código CRC **9C54DEC8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 067-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia servidores públicos para atuarem como Gestor e Fiscais dos Termos de Colaboração celebrados pela Prefeitura Municipal de Joinville com interveniência da Secretaria de Educação e os Centros de Educação Infantis, referente ao edital 03/2017/PMJ, compra de vagas na Educação Infantil.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos, abaixo indicados, para atuarem como Gestor e Fiscais dos Termos de Colaboração celebrados pela Prefeitura Municipal de Joinville com interveniência da Secretaria de Educação e os Centros de Educação Infantis, **referente ao edital 03/2017/PMJ, compra de vagas na Educação Infantil.**

Objeto: Ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com os Centros de Educação Infantil para o atendimento de até 554 crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com os Planos de Trabalhos/Atendimentos que integram os presentes Termos de Colaboração.

Vigência: 15 de janeiro de 2019.

Deisemara Sebold - Efetivo

Vanessa Cristina Melo Randig - Suplente

Sandra Oliveira de Cordova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Adriana Grubba Nunes - Efetivo

Francoyse Huguen Mendes – Suplente

Mariana Vieira dos Santos Kraemer - Efetivo

Priscila Mikulis de Castilho - Suplente

Lorayne Oliveira Pereira de Souza - Efetivo

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I - Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIS, em conformidade com a Resolução nº 645/2018/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Colaboração de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III - Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIS;

IV - Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIS, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos Termos de Colaboração;

V - Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI - Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos Termos de Colaboração e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII - Manter cópias dos Termos de Colaboração, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIS;

IX - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os Termos de Colaboração;

X - Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os Termos de Colaboração;

XI - Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII - Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIS em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII - Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos Termos de Colaboração;

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 065-GAB, de 07/02/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504828** e o código CRC **0A926BCD**.

EDITAL SEI Nº 1489954/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 05 de fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL

IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 368 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 876 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 369 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 1489958.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**,
Servidor (a) Público (a), em 06/02/2018, às 13:25, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1489954** e o
código CRC **B23E389F**.

EDITAL SEI Nº 1500393/2018 - SEPUD.UNE

Joinville, 07 de fevereiro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE - MANDATO 2016 – 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 18

ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável**, “**Conselho da Cidade**”, **Mandato 2016-2019**, para a **Reunião Ordinária** no dia 21 de fevereiro de 2018, às 19:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguapu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Apresentação e aprovação do Relatório do Conselho da Cidade do ano de 2017;
4. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Complementar 117/2017, referente ao estabelecimento de hierarquia viária quando da abertura de novas vias;
5. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre a minuta do anteprojeto da lei de Requalificação da AUPA;
6. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre a minuta do anteprojeto da lei de Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir;
7. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre a minuta do anteprojeto de Lei de Indução ao Desenvolvimento Sustentável (IPTU Progressivo);
8. Convocação de reunião extraordinária do Conselho da Cidade para finalizar os debates sobre IPTU Progressivo e Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir;
9. Assuntos Gerais.

Joinville, 7 de fevereiro de 2017

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos**, Servidor (a) Público (a), em 07/02/2018, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 07/02/2018, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1500393** e o código CRC **C13C0153**.

EDITAL SEI Nº 1500379/2018 - SEHAB.UFO

Joinville, 07 de fevereiro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Habitação de Joinville solicita o comparecimento das famílias sorteadas nos empreendimentos do Programa “Minha Casa Minha Vida” (faixa 1), relacionadas abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizarem sua situação. Informamos que as famílias que não comparecerem no prazo estabelecido, serão excluídas do processo, e terão suas inscrições indeferidas.

O prazo contará a partir da data desta publicação.

	Nome	CPF	Cônjuge	CPF
01	Maria Aparecida Costa Matias	822.XXX.879-04	Roberto Matias Filho	539.XXX.059-34



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1500379** e o código CRC **F8110922**.

EDITAL SEI Nº 1505624/2018 - SGP.UAP.ARE

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

Abertura de inscrições para a contratação de Estagiários para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ através do Processo Seletivo Simplificado - Edital 005/2018.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville – PMJ, admitidos conforme regulamenta o Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e alteração do § 4º, do artigo 1º, conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, considerando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Informamos que o Edital e seus apensos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico joinville.sc.gov.br/publicacoes.

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505624** e o código CRC **6871BE79**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1505932/2018 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 12/2018

Contrato nº 04/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa Diretora e Atos da Presidência) NA INTERNET, COM ACESSO E POSSIBILIDADE DE PESQUISA ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2018.

Contratada: Liz Serviços Online Ltda. EPP.

Valor estimado: R\$ 7.547,87 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Data: 07/02/2018.

Prazo: a partir da emissão da ordem de serviço até 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93, a critério da *CONTRATANTE* e com anuência da *CONTRATADA*.

Base Legal: artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/02/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505932** e o código CRC **0DD24061**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1497821/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 704044, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, ITEM 01 – R\$ 76,00 e ITEM 02 - R\$ 300,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/02/2018, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1497821** e o código CRC **86D61E24**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1498101/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 704159, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 45kg, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação no Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, ITEM 01 – R\$ 276,67 e ITEM 02 - R\$ 276,67.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/02/2018, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1498101** e o código CRC **0380DDDC**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1493997/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 056/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 707568, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais (Município de Joinville, Estado de Santa Catarina e Oficial do Brasil), para atender a demanda das unidades escolares, Secretaria de

Educação e Bibliotecas Municipais, na Data/Horário: 23/02/2018 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/02/2018, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1493997** e o código CRC **17EA466F**.

COMUNICADO SEI Nº 1506015/2018 - SES.UAF.AFI

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico encontra-se com estoque zerado para os medicamentos listados abaixo;

ALOPURINOL 300 MG

AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG

LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 MG

OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA

METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO

Considerando que estes medicamentos são utilizados nos Pronto Atendimentos e nos Postos de Saúde do Município de Joinville;

Considerando que a empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda possui os medicamentos listados para entrega;

Considerando que existe a nota fiscal 524972 com vencimento a mais de 90 (noventa dias) desta empresa, no entanto, dependemos de repasse Estadual para pagamento;

Considerando o atraso no recebimento dos repasses estaduais;

Considerando que a empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda esta com atraso nas entregas, devido as pendências financeiras;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor, para aquisição dos medicamentos em falta no Município de Joinville, garantindo assim a continuidade no tratamento dos pacientes;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento das seguintes empresas:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	534299	R\$ 16.732,80	14/02/2018
238	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	536698	R\$ 6.048,00	14/02/2018
238	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	539054	R\$ 6.960,00	14/02/2018
238	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	539917	R\$ 32.550,00	14/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2018, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1506015** e o código CRC **1FD9A566**.

ERRATA SEI Nº 1505380/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 30.496, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 871, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: "DECRETO Nº 30.496, de 01 de fevereiro de 2018", leia-se: "DECRETO Nº 30.539, de 07 de fevereiro de 2018.".

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505380** e o código CRC **FD4B4A86**.

ERRATA SEI Nº 1505370/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 30.497, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 871, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: “DECRETO Nº 30.497, de 01 de fevereiro de 2018”, leia-se: "DECRETO Nº 30.540, de 07 de fevereiro de 2018.”.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505370** e o código CRC **A34C343F**.

ERRATA SEI Nº 1505357/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 30.504, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 871, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: “DECRETO Nº 30.504, de 01 de fevereiro de 2018”, leia-se: "DECRETO Nº 30.547, de 07 de fevereiro de 2018”.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505357** e o código CRC **4BB9B6CD**.

ERRATA SEI Nº 1505346/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 30.503, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 871, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: “DECRETO Nº 30.503, de 01 de fevereiro de 2018”, leia-se: "DECRETO Nº 30.546, de 07 de fevereiro de 2018”.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505346** e o código CRC **623A2E55**.

ERRATA SEI Nº 1505314/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 30.502, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 871, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: “DECRETO Nº 30.502, de 01 de fevereiro de 2018”, leia-se: "DECRETO Nº 30.545, de 07 de fevereiro de 2018”.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505314** e o código CRC **A9E79E0C**.

ERRATA SEI Nº 1505268/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 30.501, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 871, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: “DECRETO Nº 30.501, de 01 de fevereiro de 2018”, leia-se: "DECRETO Nº 30.544, de 07 de fevereiro de 2018”.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505268** e o código CRC **E05BF9B8**.

ERRATA SEI Nº 1505223/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 30.498, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 871, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: DECRETO Nº 30.498, de 01 de fevereiro de 2018, leia-se: DECRETO Nº 30.541, de 07 de fevereiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505223** e o código CRC **AB9C48AB**.

ERRATA SEI Nº 1505186/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 30.499, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 871, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: "DECRETO N° 30.499, de 01 de fevereiro de 2018", leia-se: "DECRETO N° 30.542, de 07 de fevereiro de 2018".

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505186** e o código CRC **938E4A39**.

ERRATA SEI N° 1504986/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO N° 30.500, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 871, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: "DECRETO N° 30.500, de 01 de fevereiro de 2018", leia-se: "DECRETO N° 30.543, de 07 de fevereiro de 2018".

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504986** e o código CRC **5B8BEF63**.

ERRATA SEI Nº 1504910/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 30.495, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 871, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: “DECRETO Nº 30.495, de 01 de fevereiro de 2018”, leia-se: "DECRETO Nº 30.538, de 07 de fevereiro de 2018”.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1504910** e o código CRC **CA0791E6**.

ERRATA SEI Nº 1497366/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 30.525, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 871, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: - Fernanda Dobrotnick dos Reis, para o cargo de **Gerente da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar.**

Leia-se: - Fernanda Dobrotnick dos Reis, para o cargo de **Gerente de Processo Administrativo não Disciplinar.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/02/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1497366** e o código CRC **E3792CDC**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 002/2018

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD

1. OBJETIVO

Definir a documentação necessária e estabelecer critérios para apresentação de documentos perante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA para elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD e respectivos relatórios de implantação e avaliação.

2. INSTRUÇÕES GERAIS

Todos os trâmites dos processos se darão eletronicamente. Cabe ao requerente e/ou representante legal acompanhar o andamento do processo e cumprir os prazos estipulados.

Todo o processo em trâmite na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA possui um número SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e pode ser acessado pelos interessados (representante legal e procurador) através de Login e Senha devidamente cadastrados.

Neste ambiente eletrônico é possível consultar o andamento e os documentos

constantes no processo.

Todos os documentos devem ser apresentados em protocolo único e na sequência das listagens constantes na presente Instrução Normativa.

Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Os projetos e plantas necessários devem ser realizados, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica.

O contratante e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

3. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

O PRAD, o relatório de implantação e os relatórios de avaliação deverão ser assinados pelo responsável técnico e pelo detentor do PRAD ou representante legal.

O projeto depois de aprovado não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

Sempre que julgar necessário a SAMA solicitará informações, estudos ou projetos complementares em função de particularidades da área ou do seu entorno.

Para recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APP deverão ser observadas as restrições previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.651/12.

Desde que tecnicamente justificado, o PRAD poderá contemplar peculiaridades locais sem necessariamente atender todas as diretrizes e orientações técnicas constantes nesta instrução normativa.

Os campos constantes nos termos de referência anexos a presente instrução normativa não podem ser eliminados ou ter os títulos alterados. Poderão, entretanto, serem adicionados outros campos caso necessário.

4. ELABORAÇÃO DO PRAD

4.1 O PRAD deverá reunir informações, diagnósticos, levantamentos, estudos que permitam a avaliação do grau da degradação da área a ser recuperada.

a. As medidas propostas no PRAD deverão ser fundamentadas nas características bióticas e abióticas da área e em conhecimentos secundários sobre o tipo de impacto causado, a resiliência da vegetação e a sucessão secundária.

b. Deverá ser dada atenção especial a medidas que assegurem a proteção das áreas degradadas de quaisquer fatores que possam dificultar ou impedir o processo de recuperação e

também a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos. Caso necessário, técnicas de controle da erosão deverão ser adotadas.

c. Em áreas onde houve alteração ou remoção de solo, este deve ser recuperado.

d. Desde que justificado tecnicamente, pode-se considerar a possibilidade de implantação ou manutenção de espécies exóticas não invasoras (p. ex. adubação verde) como forma de propiciar melhores condições para estabelecimento das espécies nativas. Após o estabelecimento das espécies nativas, as espécies exóticas devem ser eliminadas.

e. É recomendável a utilização de mais de uma técnica de recuperação. Dentre as técnicas existentes cita-se, por exemplo: plantio de espécies nativas por mudas ou semeadura direta, condução da regeneração natural, transposição de solo orgânico ou serapilheira com propágulos, propagação vegetativa de espécies nativas, etc.

f. A depender das condições da área a ser recuperada e das demais condições apontadas na análise técnica, poderá ser adotada como metodologia principal de recuperação a condução da regeneração natural da vegetação nativa, com adoção de medidas que favoreçam o processo.

g. O PRAD deverá seguir o termo de referência constante no Anexo I.

4.2 Quando for proposta a implantação direta de espécies vegetais, seja por mudas, sementes ou outras formas de propágulo, deverão ser utilizadas espécies nativas da região, ressalvado o disposto no item 4.1, “d”.

a. Na definição do número de indivíduos a serem utilizados na recuperação deverão ser considerados trabalhos, pesquisas publicadas, informações técnicas, atos normativos disponíveis, respeitando-se as especificidades e particularidades da região.

b. Na definição das espécies, deverão ser contemplados diferentes grupos ecológicos, com proporções baseadas em orientações técnico-científicas e ser dada atenção especial àquelas adaptadas às condições locais e com síndrome de dispersão zoocórica, incluindo-se, também, aquelas ameaçadas de extinção, as quais deverão ser destacadas no projeto.

c. A definição da quantidade de espécies deverá visar a maior diversidade possível de espécies florestais e demais formas de vegetação nativa.

d. As espécies vegetais utilizadas deverão ser listadas e identificadas por família, nome científico e respectivo nome vulgar.

e. Considerando as características da área a ser recuperada, poderá ser estabelecida a implantação de espécies vegetais com altura mínima de mudas.

4.3 Todos os tratos culturais e intervenções necessárias durante o processo de recuperação deverão ser detalhados no PRAD.

a. Quando necessário, para o controle de espécies exóticas, de pragas e de doenças deverão ser utilizados métodos e produtos que causem o menor impacto possível, observando-se técnicas e normas aplicáveis.

b. A utilização de insumos agrícolas como adubos químicos e formicidas deve ser restrita a situações em que a não utilização inviabilize as ações de recuperação e quando não existirem outras alternativas.

4.4 Em todos os casos a recuperação não poderá comprometer a estrutura e as

funções ambientais, especialmente:

- a. A estabilidade das encostas e margens dos corpos de água.
- b. A manutenção dos corredores de flora e fauna.
- c. A manutenção da drenagem e dos cursos de água intermitentes.
- d. A manutenção da biota.
- e. A manutenção da qualidade das águas.

4.5 Os métodos de monitoramento e as metas a serem atingidas para cada um dos parâmetros de avaliação que serão adotados na fase de monitoramento deverão estar indicados no PRAD.

5. APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRAD

5.1 Após análise técnica, a SAMA se manifestará formalmente sobre a aprovação ou necessidade de adequações do PRAD.

a. Aprovado o PRAD, o interessado terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o relatório de implantação, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida por profissional habilitado.

b. O relatório de implantação deverá conter registros fotográficos focalizados do mesmo ponto, **antes e depois** das intervenções feitas na área.

c. Todas atividades desenvolvidas na área por ocasião da implantação do projeto deverão ser informadas no relatório.

d. Nos casos de plantio de mudas, o relatório de implantação deverá apresentar as espécies, nome científico, nome comum e respectivas quantidades utilizadas.

e. Deverá ser informado no relatório a origem das mudas e outros propágulos utilizados no projeto.

f. Quando as mudas forem adquiridas de terceiros, deverá ser anexado documento comprobatório de origem das mudas.

5.2 Na fase de implantação, deverá ser realizado o cercamento da área a recuperar, e ainda, proceder a fixação de placa com informações sobre o PRAD e orientação as pessoas. A placa deverá ter o tamanho mínimo de 60 x 100 cm, permanecer durante todo o período de monitoramento e conter no mínimo as seguintes informações:

a. Nome do detentor.

b. Motivo do PRAD. (p. ex. Cumprimento da determinação do julgamento do Processo Administrativo Ambiental - PAA nº XX. Cumprimento da decisão judicial dos Autos nº XX. Cumprimento de processo SEI XX).

c. Área do PRAD (m²).

d. Data de implantação.

e. Data prevista para encerramento.

f. Orientações as pessoas (p. ex. Proibido jogar lixo. Não ultrapassar as áreas cercadas. Etc.)

5.3 Se houver interface visível da área do PRAD com áreas públicas, a placa com informações sobre o PRAD deverá ser fixada de forma que permita visualização a partir desta área.

a. O relatório de implantação deverá seguir o termo de referência constante no Anexo II.

6. MONITORAMENTO

6.1 Durante a execução do PRAD o interessado apresentará relatórios de avaliação fotográfico e descritivos, com periodicidade semestral.

6.2 Os relatórios de avaliação deverão ser numerados sequencialmente, conforme campo estabelecido no modelo do Anexo III, até que a área seja considerada recuperada.

6.3 Caso a situação requeira, poderão ser solicitados relatórios em intervalo menor que o estabelecido nesta IN.

6.4 A contagem do período de monitoramento inicia-se a partir da data de protocolo do relatório de implantação junto a SAMA e será de no mínimo 3 anos, podendo ser estendido se ao final do período a área não estiver recuperada.

6.5 Para verificação do sucesso da recuperação deverão ser avaliados no mínimo os seguintes parâmetros:

- a. Presença e diversidade de regeneração espontânea;
- b. Aumento da cobertura do solo por espécies nativas;
- c. Redução/eliminação de espécies exóticas;
- d. Sobrevivência e desenvolvimento das mudas (caso a recuperação envolver plantio de mudas);
- e. Contenção ou persistência de processos erosivos;
- f. Serapilheira;
- g. Regeneração natural (presença - quantitativa e qualitativa - de plântulas);
- h. Qualidade e quantidade dos principais animais dispersores de sementes observados no local;
- i. Outros parâmetros que o responsável técnico julgar pertinentes.

6.6 Para a avaliação do sucesso da recuperação deverão ser monitoradas variáveis que mensurem qualitativamente e quantitativamente no mínimo os parâmetros descritos acima, sendo os dados obtidos de forma amostral tomados antes das atividades e conforme andamento da recuperação. Os resultados deverão ser apresentados nos respectivos relatórios de avaliação do PRAD.

6.7 Eventuais alterações das atividades técnicas previstas no PRAD deverão ser encaminhadas com antecedência de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos excepcionais, com as devidas justificativas para que sejam submetidas à análise técnica.

6.8 Toda e qualquer irregularidade ou problema verificado deverá ser comunicado pelo responsável técnico do PRAD por intermédio dos relatórios de implantação e avaliação, sob pena de responsabilidade prevista no art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/08.

6.9 O relatório de avaliação deverá seguir o termo de referência constante no

7. ENCERRAMENTO DO PRAD

7.1 O encerramento do PRAD ocorrerá quando a área estiver efetivamente recuperada, respeitado o período mínimo de monitoramento.

a. A constatação da recuperação deverá ser feita pela avaliação dos parâmetros qualitativos e quantitativos com indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação.

b. Os parâmetros mínimos a serem avaliados são os descritos no item 6.5.

c. Decorrido o período mínimo de monitoramento, proceder conforme estabelecido nos itens a seguir.

7.2 Se constatado que a área esteja recuperada, apresentar:

a. Relatório de avaliação apresentando os parâmetros qualitativos e quantitativos avaliados e fundamentação técnica quanto a recuperação. A numeração do relatório deverá seguir a sequência adotada nos relatórios anteriores.

b. Solicitação de encerramento do PRAD.

7.3 Se constatado que a área **não esteja** recuperada, prosseguir com apresentação de relatórios de avaliação do PRAD nos mesmos intervalos já estabelecidos. A numeração do relatório deverá seguir a sequência adotada nos relatórios anteriores.

SEÇÃO A – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8. APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA:

8.1 Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

8.2 Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto;

b. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.3 Se pessoa jurídica:

a. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;

b. Contrato Social registrado, Ata de eleição da última diretoria ou documento equivalente.

8.4 Se representando outrem: Procuração para representação do interessado

conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br);

8.5 Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo 90 dias).

8.6 Se imóvel em área rural:

- a. Averbação da Reserva Legal ou Cadastro Ambiental Rural (CAR)¹.
- b. Mapa ou croqui de acesso ao local.

8.7 Projeto do PRAD, elaborado conforme Termo de Referência constante no Anexo I, subscrito pelo responsável técnico e detentor ou representante legal.

8.8 Anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pela **elaboração e execução** do PRAD².

8.9 Mapa da propriedade (Uso e Ocupação) com a delimitação da área objeto do PRAD com informações georreferenciadas de todos os vértices das áreas – do imóvel, de Preservação Permanente, de Reserva Legal, Mata Nativa, a recuperar – em coordenadas UTM com a adoção do DATUM SIRGAS 2000. O mapa deverá apresentar o quadro de áreas (em m²) e conter os elementos que sirvam de referência, tais como: edificações, estradas, cercas, nascentes, cursos d'água, etc.

8.10 Plantas e volumes de corte/aterro para formação de taludes ou terraços, quando houver.

9. RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PRAD:

9.1 Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

9.2 Relatório de implantação, elaborado conforme Termo de Referência constante no Anexo II, subscrito pelo responsável técnico e detentor ou representante legal.

9.3 Documento comprobatório de origem das mudas (se as mudas forem adquiridas de terceiros).

9.4 Anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável pela **execução** do PRAD.

10. RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRAD:

10.1 Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

10.2 Relatório de avaliação, elaborado conforme Termo de Referência constante no Anexo III, subscrito pelo responsável técnico e detentor ou representante legal.

10.3 Anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pela **execução** do PRAD.

11. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO CUMULADO COM SOLICITAÇÃO

DE ENCERRAMENTO DO PRAD:

11.1 Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

11.2 Relatório de avaliação, elaborado conforme Termo de Referência constante no Anexo III, subscrito pelo responsável técnico e detentor ou representante legal.

11.3 Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela **execução** do PRAD.

11.4 Declaração de Área Recuperada, conforme modelo do Anexo IV, subscrita pelo responsável técnico.

11.5 Documento assinado pelo detentor ou representante legal solicitando formalmente o encerramento do PRAD.

1 Conforme Lei nº 12.651/12.

2 Caso o responsável pela **elaboração** não seja o mesmo da **execução**, no protocolo do PRAD deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à elaboração, e no relatório de implantação/avaliação a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/02/2018, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Clailton Dionizio Breis, Gerente**, em 08/02/2018, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1505350** e o código CRC **5523E41F**.